

PRI: **PRODASEN**


001932/01-2

Nº FOLHAS
3

DOCUMENTO ORIGEM
FORMULARIO S/N

ORIGEM
(CEI) - COORDENAÇÃO ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

INTERESSADO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO - RN

ASSUNTO
INTERLEGIS

EMENTA
FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO - RN

TRAMITAÇÃO					
DE	PARA	DATA	DE	PARA	DATA
1) SEA	CEI	19 / 09 / 2001			/ /
	CEI	/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /

PRODASEN



001932/01-2

Centro de Informática  
Processamento de Documentos

006825/01



**SOLICITAÇÃO DE  
ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA**

Folha nº 01  
Processo nº 1932/01  
Rubrica 0

**TODOS OS CAMPOS DEVEM SER RIGOROSAMENTE PREENCHIDOS**

**OBSERVAÇÃO**  
ESTE FORMULÁRIO DESTINA-SE À SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DA CASA LEGISLATIVA E SEUS PARLAMENTARES

TIPO DE CASA LEGISLATIVA		QUANT. PARLAMENTARES
<input type="checkbox"/> ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	<input checked="" type="checkbox"/> CÂMARA MUNICIPAL	ONZE

OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR PARA:

PROGRAMA INTERLEGIS - AV. N/2 ANEXO 'E' DO SENADO FEDERAL - BRASÍLIA DF - CEP: 70.165-900.  
CALL CENTER - (61) 311-2556 FAX (61) 321-1075

NOME DA CASA LEGISLATIVA		
Câmara Municipal de Santo Antonio - Palácio Vereador José Ireno de Lima		
ENDEREÇO		
Praça Getúlio Vargas, 308 - CENTRO <i>CM SA</i>		
CIDADE	UF	CEP
SANTO ANTONIO	BN	59255-000
TELEFONES	FAX	
282-2221	282-2221	
E-MAIL:	HOME PAGE:	

CONTATO DA ÁREA DE INFORMÁTICA NA CASA LEGISLATIVA, RESPONSÁVEL PELA ATUALIZAÇÃO DE DADOS NA PÁGINA INTERLEGIS	
NOME	
Edson Alves de Freitas <i>EDFR</i>	
UNIDADE/DEPARTAMENTO	CARGO
Redação	Redator de Atas
TELEFONES	FAX
282-2221	282-2131 (residencia) 282-2221
E-MAIL:	

SOLICITAÇÃO			
SOLICITO A ADESÃO DA CASA LEGISLATIVA CUJOS DADOS BÁSICOS CONSTAM ACIMA INDICADOS			
AUTENTICAÇÃO DO PRESIDENTE			
NOME COMPLETO DO PARLAMENTAR	ANIVERSÁRIO DD/MM	PARTIDO	
Gilmar Luciano Ribeiro <i>GLR</i>	28 - Novembro	PSDB	
NOME PARLAMENTAR:			
TELEFONES	FAX	SEXO	
94 06-5605 /231-6495	282-2221	282-2221 Masculino	
E-MAIL:	HOME PAGE:		
Stº Antonio LOCAL		17 / 08 / 01	
<i>Gilmar Luciano Ribeiro</i> ASSINATURA DO PRESIDENTE			

PARA USO DO INTERLEGIS:

MUNICÍPIO PÓLO?  SIM  NÃO

SENADO FEDERAL

PRODASEN PROTECULO -05-Ser-2001-13:25-005142-4/4

**SOLICITAÇÃO DE  
ADESÃO DE PARLAMENTAR**

**TODOS OS CAMPOS DEVEM SER RIGOROSAMENTE PREENCHIDOS.**

Folha nº 02  
Processo nº 1932/01  
Rubrica 0

**OBSERVAÇÃO**  
RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DESTE FORMULÁRIO  
NO CASO DE DIFICULDADES NO CADASTRAMENTO CENTRALIZADO PELA ASSEMBLÉIA/CÂMARA  
OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (para cada parlamentar individualmente)  
E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA PARA:  
PROGRAMA INTERLEGIS - AV. N/2 ANEXO 'E' DO SENADO FEDERAL - BRASÍLIA DF - CEP: 70.165-900.  
CALL CENTER - (61) 311-2556 FAX (61) 321-1075

**TIPO DE CASA LEGISLATIVA**

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  CÂMARA MUNICIPAL

**NOME DA CASA LEGISLATIVA**  
CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO - PALACIO VEREADOR JOSE  
IRENO DE LIMA

**ENDEREÇO DA CASA LEGISLATIVA**  
Praça Getúlio Vargas, 308 - CENTRO

CIDADE	UF	CEP
Santo Antonio	RN	59.255-000
TELEFONES	FAX	
282-2221	282-2221	
E-MAIL:	HOME PAGE:	

**DADOS DO PARLAMENTAR**

NOME COMPLETO	SEXO	ANIVERSÁRIO-DD/MM
José Genival de Oliveira	Masculino	17-Setembro
NOME PARLAMENTAR	CARGO OCUPADO NA CÂMARA MUNICIPAL	PARTIDO
José Genival	Vereador	PMDB
TELEFONES	FAX	
282-2221      282-2939	282-2221	
E-MAIL:	HOME PAGE:	

**SOLICITAÇÃO**  
SOLICITO A MINHA ADESÃO À REDE INTERLEGIS

Stº Antonio      17 / 08 / 01  
LOCAL

 ASSINATURA DO PARLAMENTAR

PARA USO DO INTERLEGIS:

MUNICÍPIO PÓLO?  SIM  NÃO

SENADO FEDERAL - 05-Set-2001-13:25-005143-1/4 PRODASEN PROTOCOLO

**SOLICITAÇÃO DE  
ADESÃO DE PARLAMENTAR**

TODOS OS CAMPOS DEVEM SER RIGOROSAMENTE PREENCHIDOS.

Folha nº 03  
Processo nº 1932/01  
Rubrica 0

**OBSERVAÇÃO**  
RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DESTES FORMULÁRIOS  
NO CASO DE DIFICULDADES NO CADASTRAMENTO CENTRALIZADO PELA ASSEMBLÉIA/CÂMARA  
OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (para cada parlamentar individualmente)  
E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA PARA:  
PROGRAMA INTERLEGIS - AV. Nº2 ANEXO "E" DO SENADO FEDERAL - BRASÍLIA DF - CEP: 70.165-900.  
CALL CENTER - (61) 311-2556 FAX (61) 321-1075

**TIPO DE CASA LEGISLATIVA**

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  CÂMARA MUNICIPAL

**NOME DA CASA LEGISLATIVA**

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO - PALACIO VEREADOR JOSE  
IRENO DE LIMA

**ENDEREÇO DA CASA LEGISLATIVA**

Praça Getúlio Vargas, 308 - CENTRO

CIDADE	UF	CEP
Santo Antonio	RN	59.255-000
TELEFONES		FAX
282-2221		282-2221

E-MAIL: \_\_\_\_\_ HOME PAGE: \_\_\_\_\_

**DADOS DO PARLAMENTAR**

NOME COMPLETO	SEXO	ANIVERSARIO-DD/MM
Ezilta Maria de Araújo Lima	Feminino	11-Janeiro
NOME PARLAMENTAR	CARGO OCUPADO NA CÂMARA MUNICIPAL	PARTIDO
Ezilta Maria	Vereadora	PSDB
TELEFONES		FAX
282-2244	642-1884	282-2221

E-MAIL: \_\_\_\_\_ HOME PAGE: \_\_\_\_\_

**SOLICITAÇÃO**

SOLICITO A MINHA ADESÃO À REDE INTERLEGIS

Stº Antonio LOCAL 17 / 08 / 01

*Ezilta Maria de Araújo Lima*  
ASSINATURA DO PARLAMENTAR

PARA USO DO INTERLEGIS:

MUNICÍPIO PÓLO?  SIM  NÃO

SEMPRE FEDERAL -05-Set-2001-13:25-005143-2/4  
PRODASEN PROTOCOLO

**SOLICITAÇÃO DE  
ADESÃO DE PARLAMENTAR**

TODOS OS CAMPOS DEVEM SER RIGOROSAMENTE PREENCHIDOS.

Folha nº 04  
Processo nº 1932/01  
Rubrica 0

**OBSERVAÇÃO**  
RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DESTE FORMULÁRIO  
NO CASO DE DIFICULDADES NO CADASTRAMENTO CENTRALIZADO PELA ASSEMBLÉIA/CÂMARA  
OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (para cada parlamentar individualmente)  
E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA PARA:  
PROGRAMA INTERLEGIS - AV. N/2 ANEXO 'E' DO SENADO FEDERAL - BRASÍLIA DF - CEP: 70.165-900.  
CALL CENTER - (61) 311-2556 FAX (61) 321-1075

**TIPO DE CASA LEGISLATIVA**

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  CÂMARA MUNICIPAL

**NOME DA CASA LEGISLATIVA**

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO - PALÁCIO VEREADOR JOSE  
IRENO DE LIMA

**ENDEREÇO DA CASA LEGISLATIVA**

Praça Getúlio Vargas, 308 - CENTRO

<b>CIDADE</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>
Santo Antonio	RN	59.255-000
<b>TELEFONES</b>	<b>FAX</b>	
282-2221	282-2221	

E-MAIL: HOME PAGE:

**DADOS DO PARLAMENTAR**

<b>NOME COMPLETO</b>	<b>SEXO</b>	<b>ANIVERSARIO-DD/MM</b>
Gilmar Luciano Ribeiro	Masculino	28-Novembro
<b>NOME PARLAMENTAR</b>	<b>CARGO OCUPADO NA CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>PARTIDO</b>
Gilmar Ribeiro	PRESIDENTE	PSDB
<b>TELEFONES</b>	<b>FAX</b>	
321-6495	9406-6605	282-2221

E-MAIL: HOME PAGE:

**SOLICITAÇÃO**

SOLICITO A MINHA ADESÃO À REDE INTERLEGIS

Stº Antonio LOCAL 17 / 08 / 01

*Gilmar Luciano Ribeiro*  
ASSINATURA DO PARLAMENTAR

PARA USO DO INTERLEGIS:

MUNICÍPIO PÓLO?  SIM  NÃO

**SOLICITAÇÃO DE  
ADESÃO DE PARLAMENTAR**

**TODOS OS CAMPOS DEVEM SER RIGOROSAMENTE PREENCHIDOS**

Folha nº 05  
Processo nº 1932/01  
Rubrica Q

**OBSERVAÇÃO**  
RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DESTES FORMULÁRIOS  
NO CASO DE DIFICULDADES NO CADASTRAMENTO CENTRALIZADO PELA ASSEMBLÉIA/CÂMARA  
OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (para cada parlamentar individualmente)  
E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA PARA:  
PROGRAMA INTERLEGIS - AV. N/2 ANEXO 'E' DO SENADO FEDERAL - BRASÍLIA DF - CEP: 70.165-900.  
CALL CENTER - (61) 311-2556 FAX (61) 321-1075

**TIPO DE CASA LEGISLATIVA**

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  CÂMARA MUNICIPAL

**NOME DA CASA LEGISLATIVA**  
CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO - PALACIO VEREADOR JOSE  
IRENO DE LIMA

**ENDEREÇO DA CASA LEGISLATIVA**  
Praça Getúlio Vargas, 308 - CENTRO

CIDADE	UF	CEP
Santo Antonio	RN	59.255-000
TELEFONES	FAX	
282-2221	282-2221	

E-MAIL: \_\_\_\_\_ HOME PAGE: \_\_\_\_\_

**DADOS DO PARLAMENTAR**

NOME COMPLETO	SEXO	ANIVERSÁRIO-DD/MM
Arlindo Avelino de Oliveira	Masculino	10-Maio
NOME PARLAMENTAR	CARGO OCUPADO NA CÂMARA MUNICIPAL	PARTIDO
Arlindo	Vereador	PSDB
TELEFONES	FAX	
282-2221	282-2221	

E-MAIL: \_\_\_\_\_ HOME PAGE: \_\_\_\_\_

**SOLICITAÇÃO**  
SOLICITO A MINHA ADESÃO À REDE INTERLEGIS

Santo Antonio, 17, 08, 01  
LOCAL

*Arlindo Avelino de Oliveira*  
ASSINATURA DO PARLAMENTAR

PARA USO DO INTERLEGIS:

MUNICÍPIO PÓLO?  SIM  NÃO

SENADO FEDERAL -05-Ser-2001-13:26-005143-4/4  
PRODASEN PROTOCOLO

**SOLICITAÇÃO DE  
ADESÃO DE PARLAMENTAR**

TODOS OS CAMPOS DEVEM SER RIGOROSAMENTE PREENCHIDOS.

Folha nº 06 / 1  
Processo nº 1932/01  
Rubrica @

**OBSERVAÇÃO**  
RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DESTE FORMULÁRIO  
NO CASO DE DIFICULDADES NO CADASTRAMENTO CENTRALIZADO PELA ASSEMBLÉIA/CÂMARA  
OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (para cada parlamentar individualmente)  
E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA PARA:  
PROGRAMA INTERLEGIS - AV. N/2 ANEXO 'E' DO SENADO FEDERAL - BRASÍLIA DF - CEP: 70.165-900.  
CALL CENTER - (61) 311-2556 FAX (61) 321-1075

**TIPO DE CASA LEGISLATIVA**

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  CÂMARA MUNICIPAL

**NOME DA CASA LEGISLATIVA**

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO - PALACIO VEREADOR JOSE  
IRENO DE LIMA

**ENDEREÇO DA CASA LEGISLATIVA**

Praça Getúlio Vargas, 308 -CENTRO

<b>CIDADE</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>
Santo Antonio	RN	59.255-000
<b>TELEFONES</b>	<b>FAX</b>	
282-2221	282-2221	

E-MAIL: \_\_\_\_\_ HOME PAGE: \_\_\_\_\_

**DADOS DO PARLAMENTAR**

<b>NOME COMPLETO</b>	<b>SEXO</b>	<b>ANIVERSÁRIO-DD/MM</b>
Cornélio Coelho de Oliveira	Masculino	14-Setembro
<b>NOME PARLAMENTAR</b>	<b>CARGO OCUPADO NA CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>PARTIDO</b>
Cornélio Coelho	Vice-Presidente	PSDB
<b>TELEFONES</b>	<b>FAX</b>	
282-2221	282-2221	

E-MAIL: \_\_\_\_\_ HOME PAGE: \_\_\_\_\_

**SOLICITAÇÃO**

SOLICITO A MINHA ADESÃO À REDE INTERLEGIS

Stº Antonio 17 / 08 / 01  
LOCAL

*Cornélio Coelho de Oliveira*  
ASSINATURA DO PARLAMENTAR

PARA USO DO INTERLEGIS:  
MUNICÍPIO PÓLO?  SIM  NÃO

SENADO FEDERAL - 05-Set-2001-13:23-005144-1/4  
PRODASEM PROTOCOLO

**SOLICITAÇÃO DE  
ADESÃO DE PARLAMENTAR**

**TODOS OS CAMPOS DEVEM SER RIGOROSAMENTE PREENCHIDOS.**

Folha nº 07  
Processo nº 1932/01  
Rubrica e

**OBSERVAÇÃO**  
RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DESSE FORMULÁRIO  
NO CASO DE DIFICULDADES NO CADASTRAMENTO CENTRALIZADO PELA ASSEMBLÉIA/CÂMARA  
OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (para cada parlamentar individualmente)  
E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA PARA:  
PROGRAMA INTERLEGIS - AV. Nº2 ANEXO 'E' DO SENADO FEDERAL - BRASÍLIA DF - CEP: 70.165-900.  
CALL CENTER - (61) 311-2556 FAX (61) 321-1075

**TIPO DE CASA LEGISLATIVA**

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  CÂMARA MUNICIPAL

**NOME DA CASA LEGISLATIVA**

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO : Palácio Vereador José  
Ireno de Lima

**ENDEREÇO DA CASA LEGISLATIVA**

Praça Getúlio Vargas, 308 - CENTRO

<b>CIDADE</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>
Santo Antonio	RN	59.255-000
<b>TELEFONES</b>	<b>FAX</b>	
282-2221	282-2221	

E-MAIL: \_\_\_\_\_ HOME PAGE: \_\_\_\_\_

**DADOS DO PARLAMENTAR**

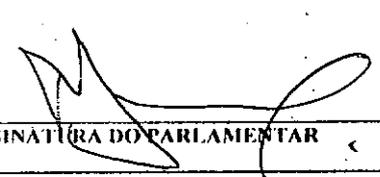
<b>NOME COMPLETO</b>	<b>SEXO</b>	<b>ANIVERSÁRIO-DD/MM</b>
Francisco Eagindé Fagundes	Masculino	29- novembro
<b>NOME PARLAMENTAR</b>	<b>CARGO OCUPADO NA CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>PARTIDO</b>
Francisco Fagundes	Vereador	PSB
<b>TELEFONES</b>	<b>FAX</b>	
218-5885	991-8132	282-2221

E-MAIL: \_\_\_\_\_ HOME PAGE: \_\_\_\_\_

**SOLICITAÇÃO**

SOLICITO A MINHA ADESÃO À REDE INTERLEGIS

Stº Antonio, 17, 08, 01  
LOCAL

  
ASSINATURA DO PARLAMENTAR

PARA USO DO INTERLEGIS:  
MUNICÍPIO PÓLO?  SIM  NÃO

SERVICO FEDERAL - PRODASEN PROTOCOLO - 03-Set-2001-13:25-005144-2/4

**SOLICITAÇÃO DE  
ADESÃO DE PARLAMENTAR**

**TODOS OS CAMPOS DEVEM SER RIGOROSAMENTE PREENCHIDOS.**

Folha nº 08 / 1  
Processo nº 1932/01  
Rubrica @

**OBSERVAÇÃO**  
RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DESTE FORMULÁRIO  
NO CASO DE DIFICULDADES NO CADASTRAMENTO CENTRALIZADO PELA ASSEMBLÉIA/CÂMARA  
OBS: PREENCHIR E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (para cada parlamentar individualmente)  
E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA PARA:  
PROGRAMA INTERLEGIS - AV. N/2 ANEXO 'E' DO SENADO FEDERAL - BRASÍLIA DF - CEP: 70.165-900.  
CALL CENTER - (61) 311-2556 FAX (61) 321-1075

**TIPO DE CASA LEGISLATIVA**

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  CÂMARA MUNICIPAL

**NOME DA CASA LEGISLATIVA**

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO - PALACIO VEREADOR JOSE  
IRENO DE LIMA

**ENDEREÇO DA CASA LEGISLATIVA**

Praça Getúlio Vargas, 308 - CENTRO

CIDADE	UF	CEP
Santo Antonio	RN	59.255-000
TELEFONES		FAX
282-2221		282-2221

E-MAIL: HOME PAGE:

**DADOS DO PARLAMENTAR**

NOME COMPLETO	SEXO	ANIVERSÁRIO-DD/MM
Fabiano Rodrigues da Silva	Masculino	23-Janeiro
NOME PARLAMENTAR	CARGO OCUPADO NA CÂMARA MUNICIPAL	PARTIDO
Fabiano	Vereador	PMDB
TELEFONES		FAX
282-2213	608-1173	282-2221

E-MAIL: HOME PAGE:

**SOLICITAÇÃO**

SOLICITO A MINHA ADESÃO À REDE INTERLEGIS

Stº Antonio, 17, 08, 01  
LOCAL

*Fabiano Rodrigues da Silva*  
ASSINATURA DO PARLAMENTAR

PARA USO DO INTERLEGIS:  
MUNICÍPIO PÓLO?  SIM  NÃO

SENADO FEDERAL -05-Set-2001-13:26-005144-3/4  
FORMAEM PROTÓTIPO

**SOLICITAÇÃO DE  
ADESÃO DE PARLAMENTAR**

TODOS OS CAMPOS DEVEM SER RIGOROSAMENTE PREENCHIDOS.

Folha nº	09
Processo nº	1732/01
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

**OBSERVAÇÃO**  
RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DESTE FORMULÁRIO  
NO CASO DE DIFICULDADES NO CADASTRAMENTO CENTRALIZADO PELA ASSEMBLÉIA/CÂMARA  
OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (para cada parlamentar individualmente)  
E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA PARA:  
PROGRAMA INTERLEGIS - AV. Nº2 ANEXO 'E' DO SENADO FEDERAL - BRASÍLIA DF - CEP: 70.165-900.  
CALL CENTER - (61) 311-2556 FAX (61) 321-1075

**TIPO DE CASA LEGISLATIVA**

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  CÂMARA MUNICIPAL

**NOME DA CASA LEGISLATIVA**

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO - PALACIO VEREADOR JOSE  
IRENO DE LIMA

**ENDEREÇO DA CASA LEGISLATIVA**

Praça Getúlio Vargas, 308 - CENTRO

<b>CIDADE</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>
SANTO ANTONIO	RN	59.255-000
<b>TELEFONES</b>	<b>FAX</b>	
282-2221	282-2221	

E-MAIL: \_\_\_\_\_ HOME PAGE: \_\_\_\_\_

**DADOS DO PARLAMENTAR**

<b>NOME COMPLETO</b>	<b>SEXO</b>	<b>ANIVERSÁRIO-DD/MM</b>
Geraldo Bento de Oliveira	Masculino	18-Setembro
<b>NOME PARLAMENTAR</b>	<b>CARGO OCUPADO NA CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>PARTIDO</b>
Geraldo Bento	1º Secretário	PSDB
<b>TELEFONES</b>	<b>FAX</b>	
282-2391	282-2221	

E-MAIL: \_\_\_\_\_ HOME PAGE: \_\_\_\_\_

**SOLICITAÇÃO**

SOLICITO A MINHA ADESÃO À REDE INTERLEGIS

Stº Antonio LOCAL 17 / 08 / 01

*Geraldo Bento de Oliveira*  
ASSINATURA DO PARLAMENTAR

PARA USO DO INTERLEGIS:

MUNICÍPIO PÓLO?  SIM  NÃO

SENADO FEDERAL - PRODASEN - PROTOCOLO - 05-Set-2001-13:26-005144-4/4

**SOLICITAÇÃO DE  
ADESÃO DE PARLAMENTAR**

**TODOS OS CAMPOS DEVEM SER RIGOROSAMENTE PREENCHIDOS**

Folha nº	10
Processo nº	1932/01
Rubrica	0

**OBSERVAÇÃO**  
 RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DESTE FORMULÁRIO  
 NO CASO DE DIFICULDADES NO CADASTRAMENTO CENTRALIZADO PELA ASSEMBLÉIA/CÂMARA  
 OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (para cada parlamentar individualmente)  
 E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA PARA:  
 PROGRAMA INTERLEGIS - AV. N/2 ANEXO 'E' DO SENADO FEDERAL - BRASÍLIA DF - CEP: 70.165-900.  
 CALL CENTER - (61) 311-2556 FAX (61) 321-1075

**TIPO DE CASA LEGISLATIVA**

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  CÂMARA MUNICIPAL

**NOME DA CASA LEGISLATIVA**

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO - PALACIO VEREADOR JOSE  
 IRENO DE LIMA

**ENDEREÇO DA CASA LEGISLATIVA**

Praça Getúlio Vargas, 308 - CENTRO

<b>CIDADE</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>
Santo Antonio	RN	59.255-000
<b>TELEFONES</b>	<b>FAX</b>	
282-2221	282-2221	

E-MAIL: \_\_\_\_\_ HOME PAGE: \_\_\_\_\_

**DADOS DO PARLAMENTAR**

<b>NOME COMPLETO</b>	<b>SEXO</b>	<b>ANIVERSÁRIO-DD/MM</b>
Audy Acciole Pereira	Masculino	11-Julho
<b>NOME PARLAMENTAR</b>	<b>CARGO OCUPADO NA CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>PARTIDO</b>
Audy	2º secretário	PFL
<b>TELEFONES</b>	<b>FAX</b>	
282-2579	282-2221	

E-MAIL: \_\_\_\_\_ HOME PAGE: \_\_\_\_\_

**SOLICITAÇÃO**

SOLICITO A MINHA ADESÃO À REDE INTERLEGIS

S<sup>o</sup> Antonio LOCAL 17/08/01

  
 ASSINATURA DO PARLAMENTAR

**PARA USO DO INTERLEGIS:**

MUNICÍPIO PÓLO?  SIM  NÃO

SENADO FEDERAL - OS-Ser-3001-13:26-005145-1/4  
 PRODASEN PROTOCOLO

**SOLICITAÇÃO DE  
ADESÃO DE PARLAMENTAR**

**TODOS OS CAMPOS DEVEM SER RIGOROSAMENTE PREENCHIDOS.**

Folha nº 11  
Processo nº 1932/01  
Rubrica 0

**OBSERVAÇÃO**  
RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DESTE FORMULÁRIO  
NO CASO DE DIFICULDADES NO CADASTRAMENTO CENTRALIZADO PELA ASSEMBLÉIA/CÂMARA  
OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (para cada parlamentar individualmente)  
E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA PARA:  
PROGRAMA INTERLEGIS - AV. N/2 ANEXO 'E' DO SENADO FEDERAL - BRASÍLIA DF - CEP: 70.165-900.  
CALL CENTER - (61) 311-2556 FAX (61) 321-1075

**TIPO DE CASA LEGISLATIVA**

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  CÂMARA MUNICIPAL

**NOME DA CASA LEGISLATIVA**  
CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO- PALACIO VEREADOR JOSE  
IRENO DE LIMA

**ENDEREÇO DA CASA LEGISLATIVA**  
Praça Getúlio Vargas, 308 - CENTRO

<b>CIDADE</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>
Santo Antonio	RN	59.255-000
<b>TELEFONES</b>	<b>FAX</b>	
282-2221	282-2221	

E-MAIL: \_\_\_\_\_ HOME PAGE: \_\_\_\_\_

**DADOS DO PARLAMENTAR**

<b>NOME COMPLETO</b>	<b>SEXO</b>	<b>ANIVERSÁRIO-DD/MM</b>
Orlando Ferreira dos Santos	Masculino	07-Abril
<b>NOME PARLAMENTAR</b>	<b>CARGO OCUPADO NA CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>PARTIDO</b>
Orlando Ferreira	Vereador	PSDB
<b>TELEFONES</b>	<b>FAX</b>	
282-2789	282-2221	

E-MAIL: \_\_\_\_\_ HOME PAGE: \_\_\_\_\_

**SOLICITAÇÃO**

SOLICITO A MINHA ADESÃO A REDE INTERLEGIS

Stº Antonio, 17 / 03 / 01  
LOCAL

*Orlando Ferreira dos Santos*  
ASSINATURA DO PARLAMENTAR

**PARA USO DO INTERLEGIS:**  
MUNICÍPIO PÓLO?  SIM  NÃO

SENADO FEDERAL -05-Ser-2001-13-26-005145-2/4  
PRODASEN PROTOCOLO

**SOLICITAÇÃO DE  
ADESÃO DE PARLAMENTAR**

**TODOS OS CAMPOS DEVEM SER RIGOROSAMENTE PREENCHIDOS.**

Folha nº	12
Processo nº	1932/01
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

**OBSERVAÇÃO**  
 RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DESTE FORMULÁRIO  
 NO CASO DE DIFICULDADES NO CADASTRAMENTO CENTRALIZADO PELA ASSEMBLÉIA/CÂMARA  
 OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (para cada parlamentar individualmente)  
 E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA PARA:  
 PROGRAMA INTERLEGIS - AV. N/2 ANEXO 'E' DO SENADO FEDERAL - BRASÍLIA DF - CEP: 70.165-900.  
 CALL CENTER - (61) 311-2556 FAX (61) 321-1075

**TIPO DE CASA LEGISLATIVA**

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  CÂMARA MUNICIPAL

**NOME DA CASA LEGISLATIVA**

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO - PALACIO VEREADOR JOSE  
 IRENO DE LIMA

**ENDEREÇO DA CASA LEGISLATIVA**

Praca Getúlio Vargas, 308 - CENTRO

<b>CIDADE</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>
Santo Antonio	RN	59.255-000
<b>TELEFONES</b>	<b>FAX</b>	
282-2221	282-2221	

E-MAIL: \_\_\_\_\_ HOME PAGE: \_\_\_\_\_

**DADOS DO PARLAMENTAR**

<b>NOME COMPLETO</b>	<b>SEXO</b>	<b>ANIVERSÁRIO-DD/MM</b>
Ana Valéria Barbalho Cavalcanti	Feminino	02- Maio
<b>NOME PARLAMENTAR</b>	<b>CARGO OCUPADO NA CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>PARTIDO</b>
Valéria	Vereadora	PPB
<b>TELEFONES</b>	<b>FAX</b>	
282-2317	988-1884	282-2221

E-MAIL: \_\_\_\_\_ HOME PAGE: \_\_\_\_\_

**SOLICITAÇÃO**

SOLICITO A MINHA ADESÃO À REDE INTERLEGIS

Stº Antonio, 17 / 08 / 01  
 LOCAL

*[assinatura]*  
 ASSINATURA DO PARLAMENTAR

**PARA USO DO INTERLEGIS:**

MUNICÍPIO PÓLO?  SIM  NÃO

SENADO FEDERAL  
 PRODASEN PROTOÍDIO -05-Set-2001-13:26-005145-3/4

Ao SEA:

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar o processo e devolver a esta CEI Interlegis os documentos em anexo.

**EMENTA:** Formalização da adesão da Câmara Municipal de Stº Antônio - RN

Em : 11 / 09 / 2001.

Atenciosamente,



Denise Maria da Silva  
Marketing de Relacionamento  
Programa Interlegis

Folha Nº	14
Processo Nº	1032101
Subscrit	8

Ofício Circular nº 2230/2002 – CEI/GAB

Brasília, 02 de dezembro de 2002.

Senhor Presidente,

A Câmara Municipal de Santo Antônio dirigida por Vossa Excelência, em decorrência da adesão ao Programa Interlegis, é candidata ao recebimento de microcomputador, impressora, estabilizador e aparelho de conexão à Internet. Tais equipamentos, a serem entregues sem custos para a Casa Legislativa, permitirão que a Câmara Municipal integre-se à Comunidade Virtual do Poder Legislativo, torne disponíveis suas informações (projetos, eventos, atividades dos vereadores etc.) no Portal Interlegis ([www.interlegis.gov.br](http://www.interlegis.gov.br)) e modernize suas atividades legislativas e administrativas.

Para que a Câmara receba os equipamentos, o Programa Interlegis está encaminhando a Vossa Excelência os seguintes documentos para as providências cabíveis:

- a) duas vias do *Convênio de Participação*, que é o documento legal de compromisso da Câmara Municipal com o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - Prodasen, exigido pelas normas do Programa Interlegis como requisito para o recebimento dos equipamentos;
- b) formulário de *Informações para Instalação do Microcomputador e da Impressora*, que contém os dados da Câmara Municipal necessários para planejamento, distribuição e instalação dos equipamentos; e
- c) *Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais*, que orienta os vereadores e servidores desta Casa sobre como preparar a infra-estrutura, receber os equipamentos, marcar a instalação, emitir e assinar o Termo de Responsabilidade e Aceite e acionar a assistência técnica de forma a assegurar a garantia.

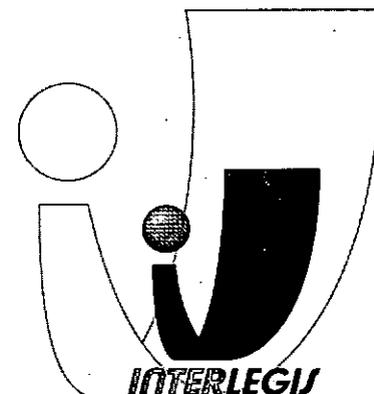
Os equipamentos serão entregues no decorrer do segundo semestre de 2002. Para que a Câmara Municipal receba os equipamentos, deverá providenciar, o mais urgentemente possível, a devolução do formulário preenchido de *Informações para Instalação do Microcomputador e da Impressora* e de uma via do *Convênio de Participação*, devidamente assinados. Esses documentos devem ser encaminhados para o Programa Interlegis – Av. N2 Anexo “E” do Senado Federal – CEP – 70165-900 – Brasília-DF. Tão logo o Programa Interlegis tenha esses documentos em mãos, a Câmara Municipal de Santo Antônio passará a constar da lista de distribuição dos equipamentos.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Senador Carlos Wilson  
Diretor Nacional do Programa Interlegis

Exmo. Senhor  
Gilmar Luciano Ribeiro  
Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio RN





**SENADO FEDERAL**  
**Secretaria Especial de Informática - SEI**  
**Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI**

Folha Nº	15
Processo Nº	1932/012
Rubrica	<i>[Assinatura]</i>

1

CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO  
ANTÔNIO NO PROGRAMA  
INTERLEGIS

CONVÊNIO Nº: RN-24021/2003 – INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado Diretor da SEI, MÁRIO LÚCIO LACERDA DE MEDEIROS, por delegação de competência do Diretor-Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, nos termos do Ato do Diretor Geral nº 2.787, de 2003 e a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 308 - Centro, Santo Antônio-RN, neste ato representada por seu Presidente, vereador GERALDO BENTO DE OLIVEIRA, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA**

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;





Folha Nº	16
Processo Nº	1932/012
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

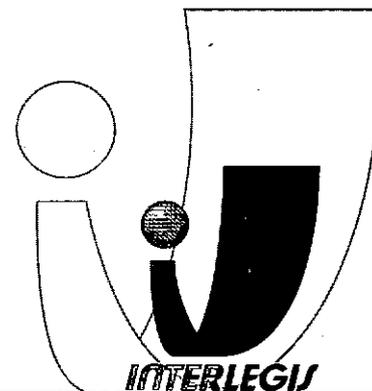
- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

#### 3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de *internet*;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;

*MP A*





Folha Nº	17
Processo Nº	1932/012
Rubrica	<i>[Assinatura]</i>

- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA**

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) – Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.

4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

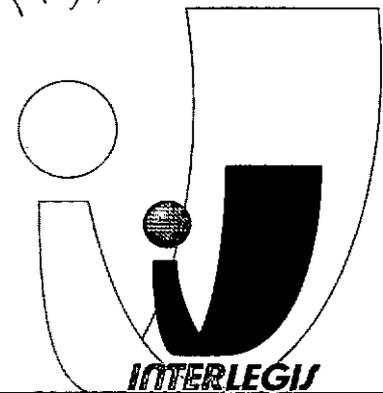
4.2.1 – O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

*MF*





Folha N°	16
Processo N°	1932/012
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.





Folha Nº	17
Processo Nº	1932/01/2
Rubrica	<i>[Assinatura]</i>

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I - as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
- II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal – SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis – SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 26 de agosto de 2003.

*[Assinatura]*  
 Mário Lúcio Lacerda de Medeiros  
 Diretor da Secretaria Especial de Informática - SEI

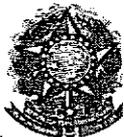
*[Assinatura]*  
 Vereador Geraldo Bento de Oliveira  
 Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio

**Testemunhas:**

*[Assinatura]*  
 Paulo Fontenele e Silva  
 Diretor da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

*[Assinatura]*  
 Representante da Câmara Municipal de Santo Antônio





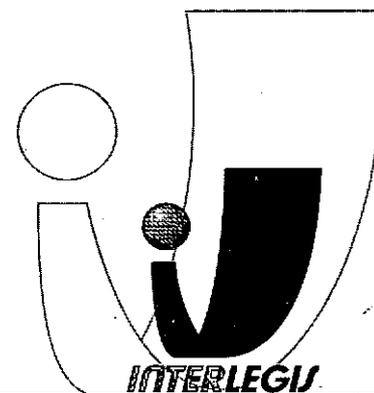
**SENADO FEDERAL**  
**Secretaria Especial de Informática - SEI**  
**Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI**

Folha Nº	18
Processo Nº	1932/012
Rubrica	<i>[Assinatura]</i>

6

## ANEXO

### RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS





Folha Nº 19  
Processo Nº 19.32/018  
Rubrica

**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS  
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

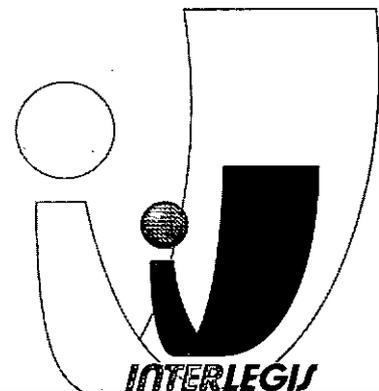
**Equipamentos:**

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

**Programas:**

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.

MP A





**SENADO FEDERAL**  
**Secretaria Especial de Informática**  
 Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº	20
Processo Nº	1932/062
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

**INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR  
 E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO - RN**

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Santo Antônio:

- 1 – compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o *Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais*;
- 2 – designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

Nome	Cargo	Telefone	Designado para
EDSON	Redator ATAs	282 21 31	<input type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
Isaac	Assessor Parlamentar	282 24 04	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
			<input type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento
			<input type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

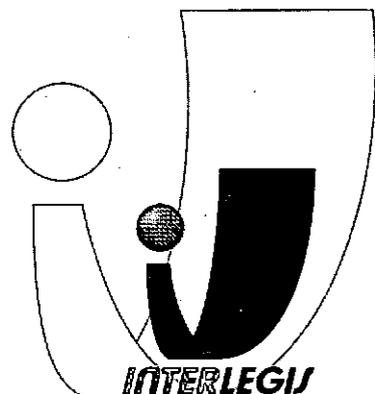
Dias da semana	Horários
Quarta = Isaac	8:00 às 12:00
Quarta = Edson	13:00 às 17:00

4 – informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet: Sim  Não

5 – informa se há provedor de acesso a Internet no Município: Sim  Não

*[Handwritten Signature]*  
**Gerardo Bento de Oliveira**  
 Câmara Municipal de Santo Antônio

*Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível, por meio do fax (0xx61-321-1075 ou para o seguinte endereço:  
 PROGRAMA Interlegis  
 Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal  
 Brasília - DF - CEP 70165-900.*





Folha Nº	21
Processo Nº	1932/069
Rubrica	

**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO  
ANTÔNIO NO PROGRAMA  
INTERLEGIS**

CONVÊNIO Nº: RN-24021/2003 – INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado Diretor da SEI, MÁRIO LÚCIO LACERDA DE MEDEIROS, por delegação de competência do Diretor-Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, nos termos do Ato do Diretor Geral nº 2.787, de 2003 e a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 308 - Centro, Santo Antônio-RN, neste ato representada por seu Presidente, vereador GERALDO BENTO DE OLIVEIRA, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA**

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;





Folha Nº	22
Processo Nº	1932/012
Rubrica	

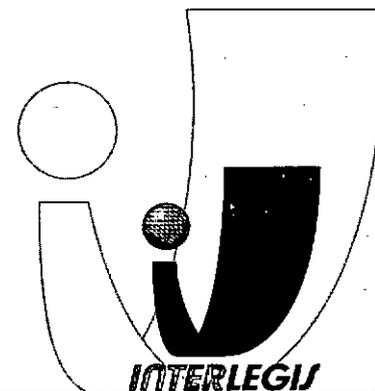
- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA**

#### **3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:**

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;

MP H





Folha Nº	23
Processo Nº	1932/01-2
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA**

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) - Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.

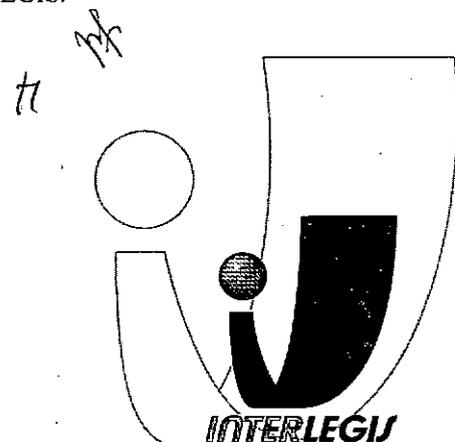
4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.





Folha Nº	24
Processo Nº	1932/019
Rubrica	

4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;

III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.





Folha N°	25
Processo N°	1932/012
Rubrica	

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I - as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
- II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal – SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis – SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 13 de junho de 2003.

Mário Lúcio Lacerda de Medeiros  
Diretor da Secretaria Especial de Informática - SEI

Vereador Geraldo Bento de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio

**Testemunhas:**

Paulo Fontenele e Silva  
Diretor da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Izuzilia Duarte Gomes de Oliveira  
Representante da Câmara Municipal de Santo Antônio



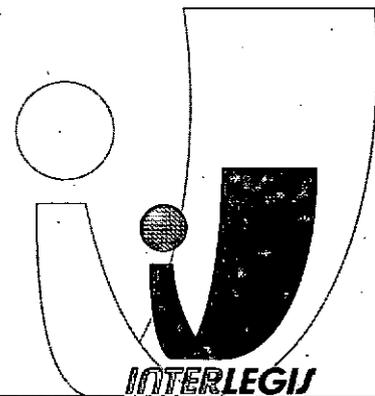


**SENADO FEDERAL**  
**Secretaria Especial de Informática - SEI**  
**Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI**

Folha Nº	26
Processo Nº	1932/012
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

**ANEXO**

**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS**





Folha Nº	27
Processo Nº	1932/012
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS**  
**DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

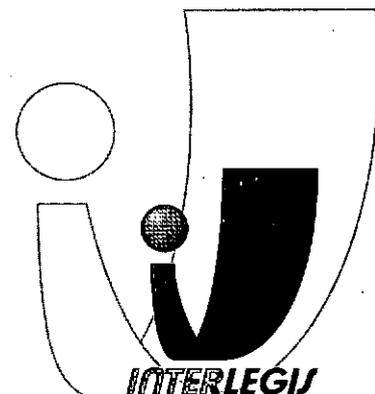
**Equipamentos:**

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

**Programas:**

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.

*pp h*





**SENADO FEDERAL**  
**Secretaria Especial de Informática**  
 Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº	28
Processo Nº	1932/01.2
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

**INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR  
 E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO - RN**

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à Internet e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Santo Antônio:

1 – compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o *Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais*;

2 – designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

Nome	Cargo	Telefone	Designado para
JOSÉ EDSON	RELATOR DE ATAS	(84)282-2221	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
ISAQUE BENTO	ASS. PARLAMENTAR	(84)282-2221	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
			<input type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento
			<input type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

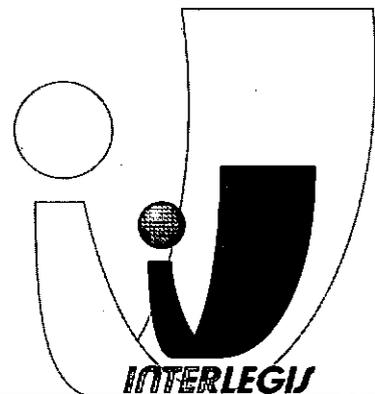
Dias da semana	Horários
DE SEGUNDA À SEXTA	8:00H ÀS 11:30H E 13:00 ÀS 17:00H

4 – informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet: Sim  Não

5 – informa se há provedor de acesso a Internet no Município: Sim  Não

**Geraldo Bento de Oliveira**  
 Câmara Municipal de Santo Antônio

*Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível, por meio do fax 0xx61-321-1075 ou para o seguinte endereço:  
 PROGRAMA Interlegis  
 Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal  
 Brasília - DF - CEP 70165-900.*





Form. 01/90 - 1/1 - C/001

CNPJ 08.955.000

Santo Antonio - RN

Folha No.	30
Processo No.	1932/01-0
Tablica	

7º lista  
2º envelope  
TBI  
T92

**TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE**

**Câmara Municipal**

Estado:

RN

Município:

SANTO ANTONIO

**Responsável junto ao Programa Interlegis**

GERALDO BENTO DE OLIVEIRA

(Pessoa autorizada pela Câmara para realizar o aceite.)

**Assistência Técnica**

Empresa:

IGM CONNECTING

Técnico:

ITALO GUERRA DE CARVALHO

DDD/Telefone Comercial:

84 / 611-2262

**Equipamentos recebidos**

1. Uma Impressora Laser Lexmark mod. Optra E312

Num. de série:

MM211014007

Num. de tombamento:

011.855

2. Um Microcomputador Novadata ND-P500-A950Z com 256 MB de memória

Num. série CPU:

00120588

Num. de tombamento:

013.359

Num. série Monitor:

20 037078

3. Um Gateway 3Com mod. Office Connect 56K Lan Modem

Num. série Gateway:

X25D440681F

Num. de tombamento:

011.684

4. Um Estabilizador de voltagem com capacidade mínima de 3 kva

OK

Folha Nº	31
Processo Nº	1530/01-2
Rubrica	80

**TREINAMENTO**

Foi ministrado curso de 3 horas? SIM  NAO

Em caso de SIM no campo anterior: CONCEITO? Muito Bom  Bom  Regular  Ruim

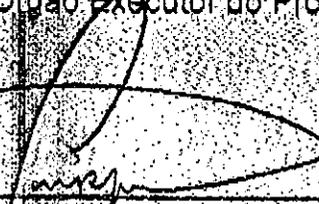
Observações:

(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e do treinamento oferecido)

**ACEITE E RESPONSABILIDADE**

Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas cláusulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Órgão Executor do Programa Interlegis.

Data 13 / 08 / 2003

Ass.   
Responsável pelo aceite na Câmara

08 538 819 / 0001 - 33  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO  
Praça Getúlio Vargas, 1/1 - Centro  
CEP 58255-000  
Santo Antonio - RN



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº	32
Processo Nº	152/01-2
Rubrica	JL



OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

**MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES**  
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio  
Praça Getúlio Vargas, nº 308 - Centro  
Santo Antônio - RN

Folha Nº	53
Processo Nº	112/101-2
Rubrica	AM



### TERMO DE TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE DE BENS E EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007

pl.   
Kim Bolduc

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o  
Desenvolvimento



Márcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

COPIA  
75/06/2008  


Folha Nº	34
Processo Nº	1932/01-2
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

**AR****DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOI

FAIRE

ENI

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
Presidente da Câmara Municipal de Santo  
Antônio

CEF

Praça Getúlio Vargas, nº 308 - Centro  
Santo Antônio - RN  
59255-000

PAÍS / PAYS

DEC

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASS

ENVIO

DATE DE LIVRACION

 CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

09/09/07

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

(JOSMAR MELO SARZOS)

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

*[Handwritten Signature]*  
3969

SANTO ANTONIO

09 SET 2007

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



**CORREIOS  
BRÉSIL**

**AVISO DE  
RECEBIMENTO  
AVIS CN07**

**AR**

RC 3 6 3 8 6 2 9 4 6 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

**TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON**

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

/ / : h	/ / : h	/ / : h
------------	------------	------------

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES  
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis  
Av. N2 - Anexo "E"  
Senado Federal  
70.165-900 - Brasília - DF

UF

**BRASIL**

--	--	--	--	--	--	--	--

**ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR**